



ATO NORMATIVO Nº 014/2017-PGC, de 06 de março de 2017

Altera o Ato Normativo 012/2015-PGC, para dispor sobre a distribuição de processos de contas de Prefeituras e Câmaras Municipais no âmbito do Ministério Público de Contas, por período quadrienal.

O **PROCURADOR-GERAL** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 1.110/10, de 14 de maio de 2010,

1. CONSIDERANDO o deliberado pelo Colégio de Procuradores, órgão competente para fixar critérios objetivos para a distribuição equitativa dos processos entre os Procuradores de Contas, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume e espécie dos feitos (art.1º, inc. VI do Ato Normativo nº 008/2014-PGC);

2. CONSIDERANDO a experiência exitosa de acompanhamento pelo prazo de um biênio, por uma mesma Procuradoria, dos processos de contas de Prefeituras e Câmaras municipais;

3. CONSIDERANDO a possibilidade de expandir referido prazo a fim de abarcar todo o ciclo administrativo do Executivo municipal, de modo a permitir a análise da gestão com uma visão contínua do impacto das decisões adotadas pelos gestores públicos e as correções que tenham se comprometido a realizar;

RESOLVE, após a deliberação do Colégio de Procuradores na reunião ordinária do dia 22.02.2017, editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º do Ato Normativo 012/2015-PGC.

Art. 2º. O artigo 4º do Ato Normativo 012/2015-PGC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. No início do ano seguinte às eleições municipais será realizada a distribuição dos processos de contas do Executivo e Legislativo do Município para o quadriênio.”
(NR)

Art. 3º. O artigo 5º do Ato Normativo 012/2015-PGC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A listagem de distribuição dos municípios entre as Procuradorias para o quadriênio será publicada no Diário Oficial e disponibilizada para consulta na página eletrônica do Ministério Público de Contas.” (NR)

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de março de 2017.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PUBLICADO NO DOE

DE ___ / ___ / _____